
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2020

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Jaçanã-RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio de Decreto Municipal nº 105 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em vários Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Jaçanã/RN;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 30 de junho de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas em âmbito municipal.

Art. 2º - As atividades escolares de todas as unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação e dos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciada pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN continuarão suspensas até 30 de junho de 2020.

Art. 3º - Continua suspensa, até 30/09/2020, a concessão de férias e licença-prêmio aos profissionais que trabalham nas unidades de saúde do município, exceto à equipe de saúde bucal e aos motoristas.

Parágrafo Único. Também continua suspensa, até 30/09/2020, a concessão de férias e licença-prêmio aos profissionais ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais, vigilante/vigia, lavadeira, recepcionista, agente administrativo, técnico de vigilância sanitária, agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias lotados nas unidades de saúde.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 29 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:43D3CD5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2020. Edição 2283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>